

	Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa - CCRLR	Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral - CERE	Certificado de Crédito de Massa Futura
O que é?	<p>Documento emitido pela entidade gestora que comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitas à logística reversa.</p> <p>Documento único, individualizado por empresa aderente ao modelo coletivo, fundamentado no certificado de destinação final e nas notas fiscais eletrônicas das operações de comercialização de produtos ou de embalagens comprovadamente retornados ao fabricante ou à empresa responsável pela sua reciclagem.</p>	<p>Documento emitido por entidade gestora que certifica a empresa como titular de projeto estruturante de recuperação de materiais recicláveis e comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitas à logística reversa e à reciclagem</p> <p>O Certificado conterá informações consolidadas pela entidade gestora, lastreadas em MTR / Sinir e em notas fiscais de venda dos materiais.</p>	<p>Documento emitido por entidade gestora que permite à empresa auferir antecipadamente o cumprimento de sua meta de logística reversa, relativa à massa de materiais recicláveis que será reintroduzida na cadeia produtiva em anos subsequentes, fruto de investimentos financeiros antecipados para implementar sistemas estruturantes que permitam que a fração seca reciclável contida nos resíduos sólidos urbanos seja desviada de aterros e lixões, desde que adotem premissas de impacto socioambiental, como geração de renda, educação ambiental da população e inclusão socioeconômica de catadores e catadoras de material reciclável.</p>
Qual objetivo?	De caráter voluntário, para fins de comprovação do cumprimento das metas de logística reversa.	De caráter voluntário, para fins de comprovação do cumprimento das metas de logística reversa.	De caráter voluntário, para fins de comprovação do cumprimento das metas de logística reversa.
Quem emite?	PJ cadastrada como “entidade gestora” pelo MMA, e cadastrada no Sinir	PJ cadastrada como “entidade gestora” pelo MMA, e cadastrada no Sinir	PJ cadastrada como “entidade gestora” pelo MMA, e cadastrada no Sinir
Quem pode adquirir?	Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes para fins de comprovação do cumprimento das metas de logística reversa.	Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos ou embalagens sujeitos à logística reversa que investirem em projetos estruturantes de recuperação de materiais recicláveis poderão solicitar à entidade gestora a emissão do CERE.	<p>Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos ou embalagens sujeitos à logística reversa que implementarem sistema de logística reversa estruturante poderão solicitar a emissão de Certificado de Crédito de Massa Futura.</p> <p>O sistema consistirá na realização de investimentos para a implementação de iniciativas novas, que resultem na recuperação efetiva e na adicionalidade de massa recuperada a médio prazo.</p>

	Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa - CCRLR	Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral - CERE	Certificado de Crédito de Massa Futura
Como é a homologação das NF?	As NF emitidas pelos operadores na comercialização de produtos e de embalagens recicláveis serão aceitas para fins de emissão do CCRLR, após a sua homologação pelo verificador de resultados: <ul style="list-style-type: none"> • comprovação da veracidade, da autenticidade, da unicidade e da não colidência; • confirmação, pelo destinatário final, do recebimento da massa declarada pelo operador. 	As NF emitidas pelos operadores na comercialização de produtos e de embalagens recicláveis serão aceitas para fins de emissão do CERE, após a sua homologação pelo verificador de resultados: <ul style="list-style-type: none"> • comprovação da veracidade, da autenticidade, da unicidade e da não colidência; • confirmação, pelo destinatário final, do recebimento da massa declarada pelo operador. 	As NF emitidas pelos operadores na comercialização de produtos e de embalagens recicláveis serão aceitas para fins de emissão do Certificado de Crédito de Massa Futura, após a sua homologação pelo verificador de resultados: <ul style="list-style-type: none"> • comprovação da veracidade, da autenticidade, da unicidade e da não colidência; • confirmação, pelo destinatário final, do recebimento da massa declarada pelo operador.
Como é a auditoria?	Realizada anualmente pelo verificador de resultado: verificando a rastreabilidade das NF e a confirmação do retorno efetivo das massas para a empresa fabricante ou recicladora	Idem CCRLR	Idem CCRLR
Quais os critérios para as NF?	<ul style="list-style-type: none"> • Ano fiscal corrente, ou ano imediatamente anterior à emissão dos referidos Certificados e Créditos; • Oriundas, preferencialmente, a partir de catadores e catadoras individuais, cooperativas e associações de catadoras e catadores; • Poderão ser adquiridos créditos de outros operadores, quando esgotadas as NF emitidas dos catadores e associações; • Quando emitidas por organizações de catadores, serão aceitas NF de comercialização dos materiais para as indústrias de reciclagem ou para empresas e operadores que atuem como comércio atacadista de resíduos; • Quando emitidas por empresas e operadores que atuem como comércio atacadista de resíduos, serão aceitas apenas NF de comercialização dos materiais para as empresas recicladoras 	Idem CCRLR	Idem CCRLR

	Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa - CCRLR	Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral - CERE	Certificado de Crédito de Massa Futura
NF válidas – Qual a origem?	<ul style="list-style-type: none"> • Catadores e catadoras individuais; • Cooperativas ou associação de catadores; • Titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que realizem a comercialização de resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva e triagem, ou da triagem, manual ou mecanizada, a partir de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos; • Consórcios públicos que realizem a comercialização de resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva e triagem, ou da triagem, manual ou mecanizada, a partir de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos; • Operadores públicos ou privados de pontos de entrega voluntária; • Organizações da sociedade civil que realizem a comercialização de resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva e triagem, ou da triagem, manual ou mecanizada, a partir de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos. 	Idem CCRLR	Idem CCRLR

Modelo individual	<ul style="list-style-type: none"> • Os resultados serão lastreados nas NF, averiguadas por verificador, e no certificado de destinação final emitido por meio do MTR, para comprovação da massa de produtos ou de embalagens retornados ao fabricante ou à empresa responsável pela sua reciclagem; • Ato do Ministro do MMA disporá sobre a elaboração e a apresentação do relatório de resultados e os critérios e procedimentos necessários ao cumprimento.
Verificador de resultados	<ul style="list-style-type: none"> • Necessário cadastramento, em atendimento a edital de chamamento público do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.